

ATA N.º 05/2015

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de março de 2015.-----

-----Aos 3 dias do mês de março de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 39, na importância de 2.832 563,75 € (dois milhões oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 4/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA**

AERÓBICA DESPORTIVA: O Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens junto do Executivo Camarário manifestou o seu desagrado pelo facto de não lhe ter sido permitido assistir à cerimónia de abertura da Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica Desportiva dado não estar credenciado para o efeito, lamentou que esta situação tenha ocorrido com um Vereador, sendo a Câmara Municipal parceira do evento e uma das principais patrocinadoras do mesmo. O Senhor Presidente da Câmara informou desconhecer aquela ocorrência e transmitiu que iria dar conta da situação aos responsáveis da Academia CantanhedeGym.-----

HOSPITAL DE CANTANHEDE: O Senhor Vereador, Júlio de Oliveira, congratulou-se com a abertura de mais 4 camas no Hospital de Cantanhede, destacando-se a ação do Dr. José Tereso, Presidente da A.R.S Centro.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - TOLERÂNCIA DE PONTO / SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA:- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do despacho por si proferido em 27/02/2015, pelo qual, tendo em conta a tradição existente em muitas localidades do Concelho na realização da “Visita Pascal” à segunda-feira de Páscoa, foi determinada a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, com o conseqüente encerramento dos respetivos serviços no dia 6 de abril de 2015 (segunda-feira de Páscoa), sendo assegurados os serviços mínimos necessários. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

2 - DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO E LIVROS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ESPÓLIO DE CARLOS DE OLIVEIRA:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/02/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas do espólio de Carlos de Oliveira efetuadas à Câmara Municipal de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou: 1) Aceitar a doação do espólio de Carlos de Oliveira, onde consta mobiliário e livros da*

sua coleção particular, cuja listagem ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, material este que em muito irá enriquecer o espólio da Biblioteca Municipal de Cantanhede, nos termos do disposto na alínea j) do n.º. 1 do art.º. 33 da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro; 2) Agradecer à Dr.ª Ângela de Oliveira, a doação ao Município de Cantanhede, do espólio em causa, conforme voto de reconhecimento constante da pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ESPÓLIO DO PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO JOSÉ CORTESÃO PAIS LIMA DE FARIA / DO PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO JOSÉ CORTESÃO PAIS LIMA DE FARIA, carta

datada de 12/02/2015 informando esta Câmara sobre a doação de uma Biblioteca Científica no Moinho de Marialva, Ponte da Barca referente à fauna e flora de Portugal; Mapas de Portugal datados de 1570 a 2002 e impressos na Holanda, Alemanha e outros países; Biblioteca de trabalho contendo livros sobre Genética, Biologia Molecular, Zoologia, Botânica, Mineralogia, Geologia, Astronomia, Economia, Sociologia, História do Mundo, Pintura, Escultura, etc; a este Município, pertencente ao espólio particular do Senhor Professor Doutor António Lima de Faria. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aceitar os documentos gentilmente cedidos ao Município de Cantanhede pelo Professor Doutor António José Cortesão Lima de Faria, nos termos do disposto na alínea j) do n.º. 1 do art.º. 33 da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro; 2) Agradecer ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria, a doação ao Município de Cantanhede, dos documentos referidos, conforme voto de reconhecimento constante da pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - VII ROTA DAS ADEGAS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” /

ISENÇÃO DE TAXAS / DA URVA BIKE TEAM, mail datado de 12/01/2015 solicitando a esta Câmara a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas” para banhos dos atletas e lavagem de bicicletas, no âmbito da VII Rota das Adegas, a realizar no próximo dia 25 de abril do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se o apoio ao pedido efetuado. No entanto, como o Pavilhão não estava disponível para os banhos no dia 25 de abril, a organização mudou para dia 2 de maio. À Prof.^a Eduarda para prestar apoio solicitado pela coletividade.” Ainda junto ao processo encontra-se uma outra informação prestada em 19/01/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Pavilhão Marialvas tem disponibilidade para receber o evento no dia 2 de maio de 2015. Estima-se um custo de 87,08 € pela utilização do espaço. Propõe-se a isenção da taxa de acordo com o n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas em Vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão C.F “Os Marialvas”, para banhos dos atletas e lavagem de bicicletas, no âmbito da VII Rota das Adegas, a realizar no próximo dia 2 de maio do corrente ano com isenção do pagamento de taxas, no valor de 87,08 €, à Urva Bike Team, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Saiu a Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões.-----

5 - JORNADAS DO CAMPEONATO NACIONAL DE ANDEBOL EM CADEIRAS DE RODAS DO GRUPO NORTE / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE

MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – ROVISCO PAIS, ofício datado de 26/01/2015 solicitando a esta Câmara a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, no âmbito das Jornadas do Campeonato Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas, Grupo Norte, a realizar no próximo dia 23 de maio do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/02/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Pavilhão Marialvas tem disponibilidade para receber o evento no dia e horário indicado. A utilização tem um custo de 217,70 €. Propõe-se a isenção de taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, no âmbito das Jornadas do Campeonato Nacional de Andebol em Cadeiras de Rodas, a realizar no próximo dia 23 de maio do corrente ano com isenção do pagamento de taxas, no valor de 217,70 €, à Associação dos Amigos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----*Reentrou a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões.*-----

6 - DIA MUNDIAL DA CONSCIENCIALIZAÇÃO DO AUTISMO / MOVIMENTO LIGHT IT UP BLUE / COMEMORAÇÃO / ILUMINAÇÃO EM AZUL DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS / 2 DE ABRIL / ACENDAM A LUZ AZUL: - O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/02/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência do email recebido no dia 03 de fevereiro de 2015 da Associação Vencer Autismo, somos a informar o seguinte: “Light It Up Blue” é um movimento que tem por finalidade alertar a sociedade para a

problemática do autismo, um complexo distúrbio neurobiológico que afeta a comunicação, o comportamento e as relações sociais, que assume atualmente proporções muito significativas (1 em cada 80 crianças é diagnosticado autismo, e em fevereiro/2014 o número total de casos ascendia a cerca de 67 milhões). O que se pretende é chamar a atenção das pessoas para esta realidade através da iluminação de um ou mais edifícios/locais públicos com luz azul, no dia 02 de abril, Dia Mundial da Consciencialização do Autismo. Trata-se de uma iniciativa de cariz global, envolvendo instituições internacionais como a Autism-Europe ou a americana Autism Speaks, a que já aderiram um significativo número de países e de locais emblemáticos, como o Cristo Redentor, o Empire State Building, a Torre Eiffel ou as Cataratas de Niagára. Em Portugal, a promoção deste movimento está a ser realizada pela Associação Vencer Autismo, uma instituição com sede no Porto que tem como objetivo apoiar as pessoas portadoras desta doença, bem como as suas famílias e outras pessoas que convivam com esta realidade. Há dois anos consecutivos que o Município de Cantanhede tem aderido a esta iniciativa, através da iluminação azul das fachadas do edifício dos Paços do Concelho e da Casa Francisco Pinto, no referido dia 02 de abril. No contacto que recebemos é sugerido que a iluminação ocorra durante a semana de 01 a 05 de abril. Somos, no entanto, de opinião que poderá ter um impacto mais eficaz se for exclusivamente no dia 02 de abril, uma vez que é o dia mundialmente consagrado a esta problemática. Face ao exposto, sugere-se que o Município de Cantanhede adira uma vez mais à iniciativa “Movimento Light It Up Blue”, iluminando as fachadas do edifício dos Paços do Concelho e da Casa Francisco Pinto com luz azul no dia 02 de abril de 2015, em moldes semelhantes aos utilizados nos anos transatos, devendo ser acautelados os respetivos custos (que no ano de 2014 totalizaram cerca de € 15,00).” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela*

Divisão de Educação e Ação Social, por unanimidade, deliberou, aderir à iniciativa Acendam a Luz Azul, no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Autismo, que se realizarão no dia 2 de abril de 2015, procedendo à iluminação em azul da fachada do edifício dos Paços do Concelho e da Casa Francisco Pinto, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS PREVISTOS NA LEI N.º

8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO / LCPA:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Sem prejuízo do princípio da independência orçamental confinada ao setor local, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Alarga-se, deste modo, o enfoque do controlo da despesa ao momento da assunção do compromisso, momento a partir do qual a despesa é incorrida, não havendo outra alternativa que não seja o pagamento. Considera, a referida lei, que um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, como seja e emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, veio por sua vez estabelecer os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista na Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, doravante abreviadamente designada por LCPA. O artigo n.º 3 da Lei n.º 8/2012, 21/2, devidamente complementado pelo artigo n.º 5 do decreto-lei n.º 127/2012, de 21/6, define a forma de cálculo dos fundos

disponíveis. Estes dois normativos definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Por sua vez o referido decreto-lei vem complementar a LCPA clarificando que integram também para o cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. Dispõe ainda o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal. Quando os montantes autorizados ao abrigo no número anterior diverjam dos valores efetivamente cobrados e ou recebidos deverá a câmara municipal proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis. Em face do legalmente estabelecido importa referir que será efetuada a transição automática de dívidas e compromissos de 2014 com efeitos nos documentos previsionais de 2015. Contudo e fruto de procedimentos

internos, há muito enraizados na autarquia, informa-se que com a transição de todos os compromissos assumidos pela Autarquia o que inclui compromissos plurianuais e por uma questão de salvaguarda de todos os compromissos relacionados com despesas de funcionamento pretende-se continuar a efetuar cabimentos e compromissos, numa base anual, salvaguardando assim por estimativa a esmagadora maioria dos seus compromissos anuais. Recorde-se que a assunção de compromissos nos termos de LCPA e legislações complementar resume-se às seguintes regras: “A assunção de compromissos deve respeitar o disposto na LCPA, cujas disposições prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário (artigo 13.º da LCPA), ou seja, os valores a liquidar incluídos no plano de pagamentos acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação, sendo que as restantes contas a pagar, transitadas do ano anterior, acrescem aos compromissos nas respetivas datas de liquidação. Quanto aos compromissos assumidos após entrada em vigor da LCPA, e nos termos do disposto no artigo 8.º do DL 127/2012, temos: a) A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente; (naturalmente, os que se prolongarem por mais de um ano civil, a parte que corresponde ao ano civil corrente deve ser abatida pelo seu valor integral aos fundos disponíveis, e a parte restante será registada nos compromissos para o(s) exercício(s) seguintes), devendo-se atender, nestes casos, ao disposto no artigo 6.º da LCPA quanto aos compromissos plurianuais e sua autorização). b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, e independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato,

nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis. Em caso de insuficiência de fundos disponíveis, poderá ser feito um aumento temporário dos mesmos, nos termos do artigo 4.º da LCPA. A referida antecipação de receitas só poderá ocorrer, no entanto, mediante recurso a montantes a cobrar ou receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento. Os valores de compromissos e de pagamentos na 1.ª coluna do mapa de “Fundos Disponíveis” são os valores acumulados até ao final do mês precedente ao de referência, tendo que ter no primeiro caso em consideração o acima exposto.” Em face do exposto, de forma a poder concretizar os cabimentos e compromissos salvaguardando a disponibilidade de fundos com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2015, foi autorizado pelo executivo camarário, na sua reunião de 18.11.2014, a antecipação de fundos para 2015, nos termos do n.º 4 da lei n.º 8/2012, de 21/2, no montante de 13.767.024,00 euros. Foi assim autorizada a antecipação da receita referente à concessão da distribuição de energia elétrica de baixa tensão, relativa ao primeiro trimestre de 2015, que se estimava em 263.000,00 euros, tendo por base o valor do ano anterior. A 18.02.2015, foi rececionado a Carta nº 2/15/GBRI, por parte da EDP Distribuição – Energia, S.A., datada de 12.02.2015, com a informação do valor da Renda Anual da Concessão, apurada em 1.045.813,21 euros, sendo o valor da renda trimestral de 261.453,30 euros. Deste modo sugere-se que o executivo camarário autorize a atualização da antecipação autorizada na reunião de 18.11.2014, referente à renda de concessão para o primeiro trimestre estimada em 263.000,00 euros para o montante efetivo de 261.453,30 euros, assim como autorize a antecipação de 784.359,90 euros, relativos à receita desta renda para os três últimos

trimestres de 2015, distribuída de acordo com o mapa que junta em anexo. Mais se informa que a ser autorizado a presente antecipação de fundos esta produzirá efeitos reportados à data da reunião camarária." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a atualização da antecipação de fundos autorizados na reunião de 18/11/2014, referente à renda de concessão para o primeiro trimestre estimada em 263.000,00 € para o montante efetivo de 261.453,30 €; 2) Autorizar a antecipação de 784.359,90€, relativos à receita desta renda para os últimos trimestres de 2015, conforme mapa anexo à informação transcrita, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – LICENCIAMENTO DE OUTDOOR'S E UM PÓRTICO PROMOCIONAL DA REGIÃO DA BAIRRADA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA

BAIRRADA, requerimento entrado nos serviços a 20/02/2015, solicitando o licenciamento, com isenção de taxas, de dois outdoor's e um pórtico. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Pelo requerimento entrado nos serviços no dia 20/02/2015, vem a Associação Rota da Bairrada solicitar, no âmbito do projeto promocional da Região da Bairrada, o licenciamento, com isenção do pagamento das respetivas taxas, de dois outdoor's e um Pórtico. As colocações destes dois outdoor's promocionais e do Pórtico inserem-se numa campanha de promoção regional, inserida num projeto da Associação Rota da Bairrada, denominado por «Programa de Dinamização da Bairrada», financiado pelo FEDER no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN. Pórtico Bairrada, localiza-se na rotunda da Cordinhã (na confluência das

estradas da Pena e da Póvoa da Lomba), conforme foto anexa, com as dimensões de 10m²; Outdoor 1 localiza-se EN 335 integrada na rede municipal, no troço designado por Variante Poente de Cantanhede, conforme foto anexa, com as dimensões de 8X3 m; Outdoor 2 localiza-se na EN234 (Estrada de Mira), conforme foto anexa, com as dimensões de 8X3 m; A alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “ 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que o Município de Cantanhede faz parte integrante da Associação Rota da Bairrada; Considerando que, resultará, daquela promoção, benefícios para o Município de Cantanhede, inclusive para o comércio local da atividade ligada ao vinho e à vinha, propõe-se o deferimento do pedido atrás exposto. Nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Associação Rota da Bairrada da isenção do pagamento das taxas em causa, as quais se cifram no valor total de 4.139,36 €, assim descrito: Pórtico Bairrada, com as dimensões de 10m²: 10m²X85,52 €/ano= 855,20€(artº. 16º., 11.1, al. b) da tabela de taxas); Outdoor 1, com as dimensões de 8X3 m: 8x3=24m²X68,42 €/ano = 1.642,08€ (artº. 16º., 2.1, al. b) da tabela de taxas); Outdoor 2 localiza-se na EN234 (Estrada de Mira), conforme

foto anexa, 8X3 m: $8 \times 3 = 24 \text{m}^2 \times 68,42 \text{ €/ano} = 1.642,08 \text{ €}$ (art.º 16.º, 2.1, al. b) da tabela de taxas).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Associação Rota da Bairrada do pagamento das taxas pelo Licenciamento de dois outdoor's e um Pórtico no valor total de 4.139,36 €, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE MÓVEL / ISENÇÃO DE TAXAS / DA

O.F.A.- ORGANIZAÇÃO FLORESTAL ATLANTIS, requerimento entrado nos serviços a 10/02/2015, solicitando o licenciamento, com isenção de taxas, de publicidade numa viatura que será utilizada para o serviço de extensão e apoio técnico ao proprietário florestal que esta Associação presta no Município de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/02/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Pelo requerimento entrado nos serviços no dia 10/02/2015, vem a Associação de Desenvolvimento Florestal O.F.A. – Organização Florestal Atlantis, solicitar o licenciamento, com isenção do pagamento das respetivas taxas, de publicidade na viatura ligeira marca Renault, matrícula 14-JO-89, viatura esta que será utilizada para o serviço de extensão e apoio técnico ao proprietário florestal que esta Associação presta no Município de Cantanhede. A alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “ 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais,

previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando o artigo segundo dos estatutos da Associação, que refere que: «Constitui objeto da Associação: - a defesa e promoção da floresta da região e dos interesses dos produtores e proprietários florestais; - o desenvolvimento de ações de preservação, gestão e valorização das florestas, dos espaços naturais, da fauna e da flora, bem como, de uma maneira geral, a valorização do património fundiário e cultural dos seus associados; - a defesa e valorização económica, social e ambiental, do património natural e construído, da floresta regional, bem como a conservação da natureza; - a promoção de apoio técnico e formativo aos associados, fomentando a atividade florestal e a gestão ativa da propriedade; - a promoção do desenvolvimento de uma verdadeira fileira florestal contribuindo para a dinamização dos agentes económicos da região.» Sugere-se o deferimento do pedido atrás exposto. Nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Associação de Desenvolvimento Florestal O.F.A. – Organização Florestal Atlantis da isenção do pagamento da taxa em causa, a qual importa em 45,61 €, conforme art.º 16.º, al. 8.2.3.1 da tabela de taxas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a O.F.A.- Organização Florestal Atlantis do pagamento das taxas pelo Licenciamento de publicidade na viatura que*

será utilizada para o serviço de extensão e apoio técnico ao proprietário florestal que esta Associação presta no Município de Cantanhede no valor total de 45,61 €, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES, BALNEÁRIOS (ACABAMENTOS) / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE ANTÓNIO LOPES PINA UNIPessoal, LD.ª,

ofício datado de 03/02/2015, solicitando a esta Autarquia a prorrogação de prazo graciosa até ao dia 20 de abril de 2015 da empreitada “Parque desportivo de Febres, por Empreitada – Balneários (Acabamentos)”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2015 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação de prorrogação de prazo graciosa até ao dia 20 de abril de 2015. A partir de meados de março de 2015 estaremos em condições de poder avançar com o bar/bilheteira e arrumo recordando que é preciso retirar os contentores que servem atualmente de balneários.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela Firma António Lopes Pina Unipessoal, Ld.ª, para a execução do “Parque Desportivo de Febres, por Empreitada – Balneários (Acabamentos)”, até dia 20 de abril de 2015, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11- REABILITAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR “AS GÂNDRAS” / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE JOBIPISO CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LD.ª,

ofício datado de 21/02/2015, solicitando a esta Autarquia a prorrogação de prazo em 69 dias para a execução da empreitada “Reabilitação da

Unidade de Saúde Familiar “As Gândras”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/02/2015 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Conforme é do conhecimento o prazo da obra, entenda-se 2.^a prorrogação acabou a 20/02/2015 a empresa vem por este meio solicitar nova prorrogação de prazo até 30/04/2015. À data a execução financeira da obra, 7 autos de medição é de 66.664,963, que corresponde a uma percentagem de execução de 27,08%. Os planos de trabalhos apresentados, nas 2 prorrogações aprovadas não foram cumpridos, existindo grande dificuldade de articulação/comunicação com os representantes do adjudicatário. Propõe-se que seja agendada reunião superiormente. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/02/2015 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se marcar reunião com o empreiteiro a fim de melhor perceber se desta vez o plano de trabalhos apresentado será para cumprir! Recordo que estamos perante uma obra do QREN que tem de estar fechada até junho próximo, sendo cada vez mais curto o prazo.” *A Câmara, por maioria, deliberou autorizar o pedido de prorrogação de prazo por 69 dias seguidos, apresentado pela Empresa Jobipiso – Construção Civil e Obras Públicas, Ld.^a, para a execução da empreitada “Reabilitação da Unidade de Saúde Familiar “As Gândras”, até ao dia 30/04/2015, nos precisos termos do preconizado nas informações do Departamento de Obras Municipais. Abstiveram-se os Senhores Vereadores, Dr. Carlos Ordens e Dr.^a Cristina de Jesus. Por parte do Sr. Vereador, Dr. Carlos Ordens foi referido que o empreiteiro em causa deveria explicar à Autarquia a sua real situação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS NA RUA DA CAPELA NO LUGAR DE CAMPANAS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / PROPRIEDADE DE

NAIDISE DE JESUS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 03/02/2015 à edificação em risco de ruína sita na Rua da Capela, no lugar de Campanas, União das Freguesias de Covões e Camarneira, do seguinte teor:

"No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 19/01/2015, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situa-se na Rua da Capela em Campanas, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação; 2. A construção principal é composta por paredes de alvenaria de adobo, e já não tem cobertura; 3. O interior está preenchido por densa vegetação configurando um foco de insalubridade para o local; 4. As paredes não apresentam perigo eminente de desmoronamento para a via pública, havendo a necessidade da realização de algumas obras de conservação e de limpeza; 5. Nos termos do n.º 2, art. 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que se determine a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Remoção dos escombros existentes no interior do edifício e limpeza geral do interior; b. Retirar as telhas do beirado, por forma a evitar que caiam para a via pública; c. Tapamento dos vãos existentes; d. Manter o logradouro limpo, evitando a proliferação de espécies vegetais invasoras; 6. Os resíduos resultantes RCD devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quanto a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; 7. O edifício não está classificado como imóvel a preservar." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias,*

deliberou: 1) Notificar a Sr.^a Naidise de Jesus na qualidade de proprietária, para no prazo de 30 dias, proceder à remoção dos escombros existentes no interior do edifício e limpeza geral do interior; retirar as telhas do beirado, por forma a evitar que caiam para a via pública; tapamento dos vãos existentes e manter o logradouro limpo, evitando a proliferação de espécies vegetais invasoras do edifício sito na Rua da Capela, no lugar de Campanas, União das Freguesias de Covões e Camarneira, bem como proceder à remoção dos resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, nos precisos termos do preconizado pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Covões e Camarneira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DOS MACEDOS NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE MARIA CÉLIA DA SILVA MARQUES,

ofício entrado nos serviços a 06/02/2015, solicitando a esta Câmara a prorrogação de prazo para proceder à demolição da edificação sita na Rua dos Macedos na vila e freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/02/2015, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Em 16/04/2014 os proprietários da construção em ruínas foram notificados para proceder, no prazo de 15 dias, aos trabalhos indicados pela Comissão de Vistorias, com vista a repor as condições de segurança e de salubridade do local. Pelas razões expostas os proprietários não deram cumprimento à notificação pelo que requerem a prorrogação de prazo para o efeito. Apesar do tempo já decorrido e da facilidade dos trabalhos a executar, julgo ser de conceder a prorrogação de prazo por mais 2 meses contados da data da nova notificação da CM para o efeito.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do

Departamento de Urbanismo, deliberou conceder o prazo de 2 meses para proceder à demolição do edifício sito na Rua dos Macedos, na vila e freguesia de Ançã, propriedade de Maria Célia da Silva Marques, José Marques da Silva, Maria Madalena Teixeira Faria e José Alberto Santiago Malva. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - INFORMAÇÃO PRÉVIA / PROCESSO N.º 776/2014 / LUGAR DE AMEIXOEIRA / VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE MARIA GOMES BOLITO, requerimento

entrado nos serviços a 12/02/2015 pedindo à Câmara uma informação prévia a fim de solicitar a viabilidade de instalação de uma unidade de tratamento de inertes. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/02/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente, na qualidade de proprietária, ao abrigo do ponto 1 do art. 14º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo decreto-lei n. 26/2010, de 30/03, remeter à câmara um pedido de informação prévia a fim de solicitar a viabilidade de instalação de uma unidade de tratamento de inertes (lavagem de areia). O aditamento entregue em 12/02/2015 vem esclarecer a solução de tráfego. O requerente propõe-se a beneficiar um caminho existente em estado de degradação e abandono, retirando o tráfego do interior da povoação. O local onde a requerente pretende instalar esta unidade está classificado com espaço florestal, sem restrições de RAN e de REN, de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes do PDM. O terreno situa-se a cerca de 150 mts do pequeno aglomerado da Ameixoeira, composto por 4 fogos. Esta atividade industrial com o C.A.E. 08121 enquadra-se no tipo 3, sendo a entidade coordenadora do licenciamento industrial a Direção Regional do Ministério da Economia, conforme vem definido no Sistema de Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-lei n. 169/2012. Foram solicitados os pareceres da APA, que emitiu parecer favorável à localização da

referida unidade, e da Junta de Freguesia, que não vê inconveniente na instalação proposta. Em termos de enquadramento no instrumento de gestão territorial, emite-se o seguinte parecer: Considerando que no PDM de Cantanhede não existe locais específicos para o desenvolvimento deste tipo de atividades, e que salvo melhor opinião se devem situar o mais próximo possível dos locais de extração; Considerando o âmbito e usos dos espaços florestais consagrados no art. 10º do regulamento do PDM, que não interdita este tipo de atividade; Considerando que a pretensão não prevê edificabilidade; Face ao atrás exposto, emite-se parecer favorável à instalação da atividade no local indicado nas seguintes condições: Cumprimento das condições do parecer da APA; As lamas e resíduos provenientes da atividade têm que ser armazenadas em lagoas estanques, não podendo ser descarregadas no solo ou nas linhas de água; O acesso à EM 576 ser efetuado pelo caminho que o requerente se propõe a beneficiar, retirando o tráfego da povoação; As manobras de veículos pesados devem ser efetuadas dentro da parcela; Cumprimento do regime legal sobre poluição sonora, aprovado pelo D.L.Nº 9/2007, de 17 de Janeiro.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 19/02/2015, presta a seguinte informação: “É de emitir parecer favorável à instalação de lavagem de areias referida, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia, apresentado pela Sr.ª Maria Gomes Bolito, que consiste na instalação de uma unidade de tratamento de inertes (lavagem de areias) sita no lugar de Ameixoeira, vila e freguesia de Ançã, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

PRAIA DA TOCHA / FREGUESIA DA TOCHA / VICTOR MANUEL DE OLIVEIRA

AZENHA E CELESTINO DE OLIVEIRA AZENHA, requerimento datado de 22/01/2014 solicitando a esta Câmara, na qualidade de comproprietários, a alienação de uma parcela de terreno com cerca de 50 m² confinante a norte com o prédio sito na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1572 da Freguesia da Tocha a título de alinhamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/01/2015 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O requerente solicita a cedência, a título de alinhamento, de uma parcela de terreno com cerca de 50 m² confinante a norte com o prédio que possui na Praia da Tocha, com a área de 40 m², totalmente ocupada com uma habitação só com um piso e com mais de 50 anos, conforme consta da certidão de teor das Finanças. A Câmara Municipal vem procedendo há mais de 30 anos a cedências a título de alinhamento para regularização de alinhamentos e ordenamento das parcelas ou lotes destinados à construção na Praia da Tocha. Contudo, a implantação da construção do requerente situada no gaveto da Rua dos Pescadores de Nossa Senhora da Tocha com a Rua dos Barcos da Meia-Lua (antiga rua nº 6), provoca um estrangulamento desta rua, que seria agravado caso fosse ampliado o prédio para norte como é solicitado. Assim sendo, entende-se que o pedido do requente colide com o interesse público devendo ser indeferido. No entanto, a Câmara Municipal deverá ser recetiva à permuta do prédio do requerente com um lote de terreno disponível, em condições a definir, que permita ao requerente dispor de uma capacidade construtiva superior à que atualmente dispõe e possibilite a eliminação do estrangulamento da rua com a demolição da construção.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou 1) Indeferir o pedido de alienação de terreno*

na Praia da Tocha, solicitado pelos senhores Victor Manuel de Oliveira Azenha e. Celestino de Oliveira Azenha, pelos motivos indicados na informação do Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo; 2) Manifestar recetividade na permuta do prédio dos requerentes por um lote de terreno municipal disponível na Praia da Tocha, em condições de permuta a definir. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 17 DE MARÇO DE 2015:- O

Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 17 de março de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,10 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----